



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS
(ENTREGA IMEDIATA).**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/15

PROCESSO nº 299/14

OFERTA DE COMPRA Nº 171101170462015oc00038

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/04/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2015- 09:00 hs

Em 08/04/2015, Sr. **CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO**, Diretor Adjunto de Administração e Finanças, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo FP 299/14, objetivando a **COMPRA de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR com instalação inclusa**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **COMPRA de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, com instalação inclusa** conforme especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de



procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado** e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários)**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) - **CND** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**)

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor** declarando ter fornecido produto da mesma natureza, em que conste o endereço de instalação para diligência a qualquer tempo a cargo do Núcleo de Patrimônio da Fundação PROCON.

1.4.1 – Para fins da comprovação da capacidade tecnico-profissional, a licitante deverá



possuir profissional a ela vinculada, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, devidamente registrado no CREA, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, o que será demonstrado pela licitante por ocasião da contratação, sendo-lhe **exigido na fase de habilitação mera declaração de que possui aludido profissional.**

1.4.1.1 – No caso de a sede da licitante vencedora pertencer a outra região, o certificado de registro emitido pelo CREA da região de origem deverá constar o visto do CREA-SP, **o que deverá ser demonstrado por ocasião da contratação (assinatura da OES).**

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- d) possui profissional a ela vinculada, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, conforme consta neste edital – Item IV, subitem 1.4.1

1.5.2. Certidão expedida pela entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, para as sociedades cooperativas, nos termos do artigo 107 da lei Federal 5.764/71.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 20,00 (VINTE REAIS)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO TOTAL**.
 - 4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
 - 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
 - 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
 - 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.



6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3824-7049 ou por correio eletrônico para compras@procon.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4 e subitem 1.5 do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP cep 01152-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV



deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP cep 01152-000.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a



apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP cep 01152-000 observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços, unitário e total, para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos do PROCON, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das **NOTAS DE EMPENHO**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I = MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital.

2. A entrega e a instalação deverão ser feitas à Rua XV de Novembro 29/39 – cj 91 – Edifício Joaquim Estrela Maia - Centro – São José do Rio Preto/SP, correndo por conta



da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.1 Agendar a entrega/installação através do telefone (17) 3222-2108/1875 com Solange.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega e montagem dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação das notas fiscais/fatura (tanto a de fornecimento dos aparelhos de ar condicionado quanto a de execução de serviços de instalação dos mesmos) de forma eletrônica ou entregues diretamente à Rua XV de Novembro 29/39 – cj 91 – Edifício Joaquim Estrela Maia - Centro – São José do Rio Preto/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.



XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ordem de Execução de Serviços = O.E.S.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.3.1 Se a contratação for firmada com sociedade cooperativa, deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

2. A adjudicatária receberá as respectivas Notas de Empenho através de cópias digitalizadas.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br



XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Memorial Descritivo;
 - Anexo II - Minuta de Ordem de Execução de Serviços (O.E.S.)
 - Anexo III - Modelo de Declaração (ões) para pregão eletrônico;
 - Anexo III – Resolução SJ 35/90;
 - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Diretor Adjunto de Administração e Finanças: Cesar Angel Boffa de Azevedo

Pregoeira e Subscritora do Edital: Rosana Agnes Guizi



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO INCLUSA

Proc FP 299/14

Pregão 05/15

1 – OBJETO

Contratar empresa prestadora de serviços comuns de engenharia para fornecer e instalar 03 equipamentos condicionadores de ar tipo split piso-teto, de 24.000 BTUs na Regional de São José do Rio Preto da fundação Procon – SP, sito à Rua 15 de novembro, 2939, 9º andar, sala 91;

Farão parte desta contratação:

1.1 - Fornecimento dos equipamentos novos, que deverão ser entregues no endereço supra citado;

1.2 - Instalação de toda infra-estrutura necessária para instalação dos novos equipamentos, instalação de tubulação de gás dreno, cabos de força para alimentação dos equipamentos, fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, todas as ferramentas, outros materiais ou dispositivos não mencionados neste projeto, mas, que sejam necessários ao bom funcionamento do sistema e à execução dos serviços;

1.3 – A Contratada deverá obedecer a Decisão Normativa nº 42 do Confea, de 8 de julho de 1992, possuir registro no CREA e emitir ART para cada instalação;

2 - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Fornecer e instalar **03 (três) equipamentos de climatização de 24.000 BTUs;**

2.1.1 – Instalar as unidades evaporadoras próximas às posições reservadas para condicionadores de ar ACJ, indicadas por ocasião da vistoria;

2.1.2 – As condensadoras dos equipamentos de climatização deverão estar fixadas na parede externa, de forma a aproveitar as posições de ar condicionado de janela (ACJ) existentes para a passagem das tubulações e cabeamentos;

2.1.2.1 – Os suportes das unidades externas serão robustos e feitos de material resistente à corrosão;

2.1.2.2 – A contratada será responsável pelo acesso da condensadora para sua fixação, devendo providenciar os equipamentos que forem necessários, bem como o percurso até o suporte;

2.1.3 – A interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras será por tubulação de cobre com isolamento, com travessia através de aberturas na parede externa, e conexão com a condensadora correspondente a cada evaporadora.

2.1.3.1 – As aberturas de passagem da tubulação de conexão serão fechadas e vedadas para impedir a entrada de água;

2.1.3.2 – As unidade serão alimentadas a partir do quadro de energia. A ligação será providenciada pela Contratada, utilizando-se da infra-estrutura existente no local e destinada a esse fim;

2.1.4 – O peso da unidade externa não poderá ultrapassar 70,0 Kg;

2.2 – Prazo total para entrega e instalação dos equipamentos em 15 dias



3 - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DO PÓS VENDA E INSTALAÇÃO

3.1 – A Garantia contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses, inclusive compressor;

3.1.1 – A Contratada será responsável pela intermediação junto ao fabricante do equipamento;

3.2 – A Garantia de instalação será de 12 (doze) meses;

3.3 – O prazo de atendimento para Chamados Técnicos na Garantia, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 – A Contratada fornecerá, no mínimo, 02 (dois) canais de comunicação para a abertura dos Chamados Técnicos e demais contatos (p. ex.: telefone e e-mail);

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Todo material e ferramental necessário à execução dos serviços, inclusive EPI, será fornecido pela Contratada;

4.2 – Os serviços serão executado em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos da Fundação PROCON;

4.3 – Ao término de cada etapa dos serviços, a Contratada deverá manter o local limpo e desimpedido e o entulho será removido pela Contratada;

4.4 – A responsabilidade por variações nas quantidades de materiais e insumos será da Contratada, que deverá proceder VISTORIA OBRIGATÓRIA e efetuar suas próprias medições no local. Caso seja necessário, as empresas interessadas poderão fazer mais de uma visita ao local a fim de garantir a precisão e correção das medidas;

4.4.1 – As vistorias serão agendadas pelos telefones (17) 3222-2108 ou (17) 3222-1875;

4.5 – Caso seja necessário executar outros serviços decorrentes dos remanejamentos, provocados ou não pela execução, não discriminado no projeto, sem os quais o resultado final fique comprometido, estes deverão ser realizados pela Contratada sem custo adicional à Fundação PROCON;

4.6 – Danos aos equipamentos e às instalações da Fundação, ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

4.7 – Será fornecido:

4.7.1 – Dependências sanitárias para uso dos funcionários da Contratada;

4.7.2 – Permissão para entrada e saída dos funcionários da Contratada no local da obra, mesmo em horário extraordinário, se for necessário;

4.7.3 – Fornecimento de água e energia elétrica (110 ou 220v);

4.7.4 – Autorização para interdição dos locais necessários durante a obra.

Paulo Alencar Kanda
Supervisor do Núcleo de Projetos e Infra Estrutura

Alexandre Costa Oliveira
Coordenador Administrativo



ANEXO II – MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (OES) Nº XX/15

Pela presente Ordem de Execução de Serviço doravante simplesmente OES, a empresa **XXXX** estabelecida à Rua XXX, nº – bairro – cidade/SP, inscrita no CGC/MF sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada por seu cargo, Sr. xxxx, R.G. nº xx, CPF nº xx, adiante denominada apenas Empresa, fica autorizada a executar para a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, em sua Regional São José do Rio Preto, sito à, Rua 15 de Novembro 2939 – 9º andar – sala 91 – São José do Rio Preto/São Paulo, os serviços constantes da cláusula I - Do objeto, sob a sujeição da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e da Lei nº 6.544/89, mediante as condições seguintes:

Cláusula I - Do objeto

A Empresa, nos termos de sua proposta e do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, que integram a presente O.E.S. em tudo que com a mesma não colidir, obriga-se a executar os serviços de **INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, MARCA XXXX, MODELO XXXX** constantes no Memorial Descritivo do Pregão Eletrônico 05/15, incluso o transporte e todo o material, ferramental e insumos a serem utilizados para a instalação dos mesmos, além do fornecimento dos aparelhos conforme negociados no pregão eletrônico.

Cláusula II - Do preço

A Fundação PROCON/SP pagará à Empresa:

- a) Pela execução dos serviços/instalação dos aparelhos especificados na cláusula I, a importância total de R\$ xx,xx (por extenso reais), sem qualquer reajuste.
- b) Pela aquisição dos aparelhos o valor unitário de R\$ xx,xx (por extenso reais), perfazendo um total de R\$ xx,xx (por extenso reais) pela aquisição dos 03 (três) aparelhos

Cláusula III - Dos recursos

O valor total de R\$ xx,xx (por extenso reais) que se refere ao valor de aquisição dos produtos somado ao dos serviços de instalação, deverá onerar os elementos econômicos 449052 e 339039 unidade orçamentária 171101, do orçamento vigente.

Cláusula IV - Do prazo

O prazo total de entrega e instalação dos aparelhos, será de 15 (quinze) dias corridos, conforme condições estabelecidas no edital/memorial descritivo.

Cláusula V - Das condições de pagamento

O pagamento total (aquisição e serviço de instalação) será efetuado em conformidade com o estabelecido no item X do edital da licitação.



Cláusula VI - Da garantia dos serviços

A Empresa garantirá os serviços de instalação dos equipamentos existentes, por prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data do termo de recebimento definitivo ou recibo, especificando **OBRIGATORIAMENTE** os prazos de garantia na(s) Nota(s) Fiscal(is).

Os produtos/aparelhos deverão ser entregues com garantia do fabricante contra defeitos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Se durante o período de garantia for constatado funcionamento precário ou paralisação do sistema de ar condicionado, a empresa deverá efetuar o reparo e refazer toda a instalação, prorrogando a garantia de todos os serviços envolvidos, por igual período, a partir da data de reparo, sem custos adicionais à contratante.

Parágrafo Segundo – A empresa será responsável pela intermediação junto ao fabricante do equipamento em caso de defeito de fabricação durante o período de garantia.

Cláusula VII - Das penalidades

A Empresa fica sujeita às penalidades no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nas demais previstas no edital da licitação, no caso de descumprimento das condições ajustadas.

Cláusula VIII - Da rescisão

A presente O.E.S. poderá ser rescindida pela Fundação PROCON/SP, mediante simples ofício, se a Empresa ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços a ela confiados ou se não cumprir qualquer disposição da presente OES.

Reconhece a Empresa os direitos da Fundação PROCON/SP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula IX - Do foro

Para as questões que surgirem em virtude da presente O.E.S. e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Cidade de São Paulo.

São Paulo, xx de xxx de 2015

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon
Cesar Angel Boffa de Azevedo
Diretor Adjunto de Administração e Finanças

De acordo:

EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação PROCON/SP

Pregão Eletrônico 05/15

Processo FP 299/14

_____ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/1999, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, do art. 117 da Constituição do Estado e que possui profissional a ela vinculada, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

Local, ____ de _____ de 2.015

Nome e assinatura do representante
legal /carimbo da empresa



ANEXO III

RESOLUÇÃO SJ 35 DE 11/09/1990

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação PROCON/SP

Pregão Eletrônico 05/15

-

Processo FP 299/14

Item único – Descrição/marca/modelo de cada Aparelho: xxxxxx

Valor Unitário De cada Aparelho: R\$ xx,xx

Valor da Mão de Obra/Instalação: R\$ xx,xx

Valor TOTAL DA PROPOSTA (Fornecimento dos 03 aparelhos + Mão de Obra)

= R\$ xx,xx (valor por extenso)

ESTE É O VALOR UTILIZADO PARA NEGOCIAÇÃO NO PREGÃO

Prazo de garantia do produto: **12 MESES**

Prazo de garantia do serviço/instalação: **12 MESES**

Local, ____ de _____ de 2.015

Nome e assinatura do representante
legal /carimbo da empresa

OBS.:

Esta planilha deverá ser preenchida considerando valores negociados na sessão pública e enviada SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, junto com a documentação para habilitação.

Informamos que o valor total negociado na sessão pública será empenhado com 02 notas de empenho (01 para produtos e 01 para execução do serviço) conforme valores detalhados acima e o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, ENVIAR 02 (DUAS) NOTAS FISCAIS DISTINTAS (01 DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E 01 DE SERVIÇO/INSTALAÇÃO) DISCRIMINANDO NAS NF'S O PRAZO DE GARANTIA de 12 MESES.